

20
Cav.

Lepão de 5 de Dezembro p 1843

Reunida a Camara Municipal
em sessão publica, pelo Presidente
dessa mesma foi apresentada a lei sobre
o Art. 7 do Governo Civil deste Distrito
para ver tudo da qual se deliberou se
proceder a Carta para todas as freguesias
deste Concelho para no prazo de
oito dias submittirem as licenças com as
preços marcadas nas mesmas leis
culos que se são applicados no di-
to Edital. Deliberou que se
remette por copia ao Presidente
da Camara para ser a lerada
o Art. 20 sobre de Compras e que
na mesma de se ordina de a
Lepão. Nesta Lepão foram approvadas
todas as licenças para as obras do Con-
celho, e por isso haverem alguns
membros a desistir levantou elle o
Presidente depois que abizrou e em
os veradores, em 7 de Janeiro que
morais a seguir e a seguir.

Com. ~~Martim~~ ~~Presidente~~ ~~Silva~~ ~~F.~~
João Carneiro ~~Barbosa~~
Martim ~~Barbosa~~
Silva